



PROCESSO N.º 1163/05

PROTOCOLO N.º 8.611.140-3

PARECER N.º 231/07

APROVADO EM 13/04/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS PROFESSOR MANOEL MACHADO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO E PAULO MAIA DE
OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 4033/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1904/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio, que funciona nas dependências da Penitenciária de Londrina, Município de Londrina, mantido pelo Governo de Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 18 de julho de 2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse o laudo do Corpo de Bombeiros, licença sanitária e a demanda do quadro docente atualizada com os respectivos comprovantes de habilitação específica. O processo retornou a este CEE em 02 de fevereiro de 2007, pelo ofício n.º 380/07 GS/SEED (fl. 354), com a solicitação atendida.

2 - Dados gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental -
Fases I e II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 1163/05

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de matrícula:
 - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantes.
- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental - Fase I: 1.200 (mil e duzentas horas);
 - para o Ensino Fundamental - Fase II: 1.200 (mil e duzentas horas);
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas horas).
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1163/05

Matriz Curricular

Ensino Fundamental - Fase I

Primeiro Segmento do Ensino Fundamental

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA- "Professor Manoel Machado"	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Londrina NRE: Londrina	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2003 FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO 1200 horas ou 1440 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO: 900 horas ou 1080 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 300 horas ou 360 horas/aula	

Disciplina de Base Nacional Comum	Total da Carga Horária			
	Presencial (em horas)	Não Presencial	Presencial (em horas/aula)	Não presencial em horas/aula
Língua Portuguesa	900	300	1080	360
Estudo da Sociedade e da Natureza				
Matemática				

Nº de aulas presenciais	Nº de semanas	Nº de dias letivos
20	40	200



PROCESSO N.º 1163/05

Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA- "Professor Manoel Machado"	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Londrina NRE: Londrina	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2003 FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO 1200 horas ou 1440 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO: 600 horas ou 720 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 600 horas ou 720 horas/aula	

Disciplina de Base Nacional Comum	Total da Carga Horária			
	Presencial (em horas)	Não Presencial (em horas)	Presencial (em horas/aula)	Não presencial em horas/aula
Língua Portuguesa	120	120	144	144
Educação Artística	60	60	72	72
Língua Estrangeira Moderna- Inglês	60	60	72	72
Educação Física	60	60	72	72
Matemática	120	120	144	144
Ciências Naturais	60	60	72	72
História	60	60	72	72
Geografia	60	60	72	72
Total	600	600	720	720
Total da Carga Horária do Curso:		1200 horas ou 1440 horas/aula		



PROCESSO N.º 1163/05

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – “Professor Manoel Machado”	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Londrina NRE: Londrina	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2003 FORMA : Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO 1200 horas ou 1440 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO: 600 horas ou 720 horas/aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 600 horas ou 720 horas/aula	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM	Total da Carga Horária			
		Presencial (em horas)	Não Presencial	Presencial (em horas/aula)	Não presencial em horas/aula
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L.Portuguesa e Literatura	120	120	144	144
	LEM- Inglês	60	60	72	72
	Arte	30	30	36	36
	Educação Física	30	30	36	36
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA, E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	60	60	72	72
	Química	60	60	72	72
	Física	60	60	72	72
	Biologia	60	60	72	72
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	60	60	72	72
	Geografia	60	60	72	72
	Total	600	600	720	720
Total da Carga Horária do Curso: 1200 horas ou 1440 horas/aula					

4 - Processo de Avaliação

A Instituição de ensino apresenta o sistema e avaliação às fls.

312 a 314.



PROCESSO N.º 1163/05

5 - Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Varlete Maria Potrik	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Normal Colegial - Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Eliany Mara Boamorte José Kotinda	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Pedagogia – Habilitação em Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Lucélia Lafani Nogueira Kallas	- Língua Portuguesa	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa
Jane Lopes da Silva Gonçalves	- Artes	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Alice Kioko Okano	- Inglês	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa
Anisio Figueira	- Educação Física	- Educação Física
Antonio Luiz de Andrade Lima	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Aparecida Marçal Camillo	- Ciências	- Ciências Biológicas
Roni de Lourdes Teixeira	- História	- Estudos Sociais
Mauricio Cardoso Fedato	- Geografia	- Geografia



PROCESSO N.º 1163/05

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Varlete Maria Potrick	- Língua Portuguesa e Literatura	- Normal Colegial - Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa
Alice Kioko Okano	- Inglês	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa
Tilce Maia de Oliveira	- Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Anisio Figueira	- Educação Física	- Educação Física
Clotilde Edith Greschuk	- Matemática	- Matemática - Física
Gerson Wolff	- Química	- Química
Marlene Ciriaco Padilha	- Física	- Matemática - Física
Maria Aparecida Marçal Camillo	- Biologia	- Ciências Biológicas
Julio Cesar Costa	- História	- História
Maria de Fátima de Brito	- Geografia	- Geografia

6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme relatório da Comissão Verificadora (fls. 335 a 337).

7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 432/05 (cf. fl. 333), do NRE de Londrina, constatando *"in loco"* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento dos cursos.



PROCESSO N.º 1163/05

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1904/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio, que funciona nas dependências da Penitenciária de Londrina, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento.

O Ensino Religioso é uma disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96-LDB, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se que a partir do ano letivo de 2007:

a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE;

b) a Deliberação n.º 04/06 - CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

c) a Deliberação n.º 07/06 - CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1163/05

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 12 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de abril de 2007.